



LEI Nº. 1.957/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 18 DE MARÇO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 7º do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.050, de 18 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 700,00 (setecentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN
ESPÍNDULA:07762749705

Assinado digitalmente por
DARLEY JANSEN
ESPÍNDULA:07762749705
Data: 2025.05.30 11:35:57
-0300

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal

